ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

INDICAÇÃO Nº 051/2024

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12 / 04 / 2024
(8) 0 1ª-única Votação
Assinatura

" Indica regulamentação da jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Lagoa da Confusão."

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais vigentes indica, após ouvido o Plenário, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe Projeto de Lei a este Poder Legislativo, regulamentando a jornada de trabalho especial no âmbito da Secretaria de Saúde do município de Lagoa da Confusão.

JUSTIFICATIVA:

Pois bem, a indicação do Projeto de Lei em comento tem por finalidade precípua **REGULAMENTAR** a jornada especial do regime de plantão no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Lagoa da Confusão, nas Unidades de Saúde de funcionamento ininterrupto de vinte e quatro horas, sete dias da semana, de domingo a sábado.

A jornada especial do regime de plantão poderá ser aplicada aos servidores efetivos, estabilizados, não estabilizados, servidores requisitados de outros órgãos, ocupantes de cargos comissionados e de natureza especial, e os contratados temporariamente.

Sugerimos que seja utilizado aos servidores municipais da Saúde, os mesmos parâmetros contidos na LEI Nº 3.490 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, que regulamenta a jornada especial do regime de plantão no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Vejamos, que a referida Lei Estadual citada acima, traz a seguinte jornada especial do regime de plantão:

No mês de fevereiro:
Nove plantões de 12 horas

Nos meses de trinta dias:
Dez plantões de 12 horas

Nos meses de trinta e um dias:
Onze plantões de 12 horas

Para tanto, a referida Indicação almeja que seja enviado a este Poder Legislativo, Projeto de Lei **REGULAMENTANDO A JORNADA DE TRABALHO ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO,** utilizando os mesmos parâmetros pelo Governo do Estado do Tocantins na LEI Nº 3.490 DE 1º DE AGOSTO DE 2019.

Termos em que pede e espera deferimento

Sala das Sessões, em 12 de abril de 2024.

Welice Cardoso da Costa
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12 / 04 / 2024
(8 / 0) 1ª única Votação
Assinatura